

LEI Nº 963

Dá autorização e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Araxá, tendo em vista a aprovação automática, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, do projeto nº s/n, vindo do Poder Executivo na forma dos parágrafos 3º, 4º, 5º do art. 4º da Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada auxiliar os Sargentos Instrutores do Tiro de Guerra 65, com o pagamento, a partir de agosto deste ano, do aluguel de casas residenciais, na importância de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) mensais e assim distribuídos: Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) para um dos Instrutores e Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) para o outros, respectivamente, Sgts Horacílio Barros de Almeida e Raul Francisco da Silva.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante ato executivo, o crédito especial para este exercício.

Art. 3º – Para os exercícios futuros deverão constar dos orçamentos os auxílios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 9 de setembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário